



## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

HÉLIDA SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJOSECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO  
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO  
E ORDEM PÚBLICA)VALESCA T. P. GOMES JARDIM

PROCURADORA GERAL

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CELSO JACOB FILHOSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (ACUMULA  
INTERINAMENTE CULTURA E TURISMO)AROLDO LIMASECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
(ACUMULA INTERINAMENTE TRANSPORTES)PAULO TAVARES DA SILVASECRETÁRIO DE FAZENDA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICODIÓGENES BORSATOSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA  
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)LUIZ ALBERTO BARBOSASECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL  
(ACUMULANDO INTERINAMENTE PROMOÇÃO  
SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)SANDRO AMARALSECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO  
(ACUMULA INTERINAMENTE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROJETOS)

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400 - www.tresrios.rj.gov.br  
IMPRESSÃO: GRAF-KÁ INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ 01. 221.135/0001-40 - TIRAGEM 100 EXEMPLARES

**DECRETO nº. 5822 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.*****Ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,**  
no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do feriado dos 300 anos da aparição de Nossa Senhora Aparecida.

**Parágrafo Único** – O determinado neste artigo não se aplica aos servidores responsáveis por serviços inadiáveis e de escala.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Josimar Sales**  
Prefeito

**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DE TRÊS RIOS - CODETRI**
**EDITAL PERMANENTE  
DISPONIBILIDADE DE LOTES**

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)2, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m2), 13 (4.452,00m2 ), 57(14.855,57)2, 58(31.522,07m2), 62(2.021,71m2), 64(2.384,43m2), 65(1.481,47m2), 66(867,05m2), 67(1.433,72m2), 68(770,98m2), 69(1.163,93m2), 70(1.005,27m2), 71(1.057,46m2), 72(1.810,59m2), 73(950,99m2) 74(1.480,08m2), 75(2.259,83m2), 76(2.025,02m2), 77(1.026,09m2), 78A (1.651,18m2 ), 78(3.127,00m2 ) e ( 79(1.011,18m2), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m2 à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone no: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro  
Diretor Presidente - CODETRI



**MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO Nº 22139/2014 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.**

**CONSIDERANDO** que a licitação se iniciou na gestão passada, mais precisamente no ano de 2015 e que após análise do Edital pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio que solicitou diversas alterações, as quais foram feitas, a egrégia corte de contas, se manifestou pela ilegalidade do Edital, determinando o cancelamento da licitação por falta da audiência pública;

**CONSIDERANDO** o interesse da atual gestão em refazer o processo licitatório de acordo com as orientações da egrégia corte do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

REVOGAR por determinação do Tribunal de Contas, em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório, tombado sob o nº 22139/2014, e conseqüentemente a licitação por concorrência pública nº 001/2015, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para delegação, mediante concessão da prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros.

Três Rios, em 30 de outubro de 2017

*Josimar Sales*  
**Prefeito**

*Yell*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº 5836 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**CONVOCA PARA A  
INSTALAÇÃO DO FÓRUM  
DE CULTURA DA REGIÃO  
SUL FLUMINENSE DO RIO  
DE JANEIRO, E DÁ  
OUTRASPROVIDÊNCIAS.**

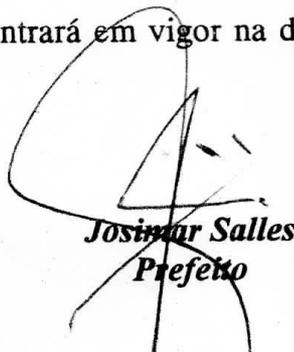
**O PREFEITO DE TRÊS RIOS** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº7035/2015 que instituiu o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, e considerando o estabelecido nos Capítulo 1 Artigo 4 , Parágrafo IX, e Decreto 45.419/19 de outubro de 2015, nos arts. 17, 18 e 19 que trata da regulamentação dos Fóruns Regionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **Instalação do Fórum de Cultura da Região Sul Fluminense**, etapa integrante do Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, a ser realizado no Município de Três Rios sob coordenação da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro em composição com o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Três Rios.

**Parágrafo único:** a Instalação do Fórum de Cultura da Região Sul Fluminense acontecerá no dia **29 de novembro de 2017, das 17h às 21 h, na Sala Multimídia do Centro Vocacional Tecnológico – CVT/FAETC, situado na Av. Tenente Enéas Torno, 70 – Bairro Nova Niterói** e deve contemplar a integração dos municípios de **Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras**, com eleição de sua diretoria, agregando gestores municipais de cultura e representantes da sociedade civil (conselheiros municipais de cultura, artistas, produtores culturais, pesquisadores, animadores e agentes culturais), em contínua integração com os Conselheiros Estaduais de Políticas Culturais do Rio de Janeiro, em de acordo com artigo 4º da Lei 7035 de 2015,

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Josimar Salles**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

## **DECRETO Nº 5825 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Designa o órgão municipal responsável por receber eventuais denúncias relacionadas ao descumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento designada como órgão responsável por receber eventuais denúncias relacionadas ao descumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº 5826 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

***Dispõe sobre a nomeação e ações do  
Agente de Desenvolvimento e dá outras  
providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Três Rios, a partir de 09 de outubro de 2017, os servidores:

- I. Paulo Roberto Kappler Vaz - Subsecretário de Indústria e Comércio
- II. Juliano Pereira de Souza – Coordenador Fazendário

Parágrafo – A função de Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Três Rios do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Três Rios, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art.3º- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5º - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
- IV. manter registro organizado de todas as suas atividades;
- V. auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- VI. apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VII. estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

VIII. desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;

IX. prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

***Josimar Sales***  
***Prefeito***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## DECRETO nº 5827 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Suplementa e anula dotações em  
R\$ 153.500,00 e dá outras  
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 153.500,00 (Cento E Cinquenta E Três Mil E Quinhentos Reais)

06.00.000.12.361.2002.2302	3.3.90.39.00	08	23.590,00
06.00.000.12.365.2002.2330	3.3.90.39.00	08	2.855,00
06.00.000.12.365.2002.2336	3.3.90.30.00	08	52.255,00
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.36.00	08	51.100,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.36.00	08	23.700,00

**Art. 2º** - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 153.500,00 (Cento E Cinquenta E Três Mil E Quinhentos Reais)

06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	41.550,00
06.00.000.12.361.2002.2291	3.3.90.30.00	08	20.000,00
06.00.000.12.361.2002.2300	3.3.90.30.00	08	27.600,00
06.00.000.12.365.2002.2324	3.3.90.30.00	08	20.000,00
06.00.000.12.361.2002.2335	3.3.90.30.00	08	24.350,00
06.00.000.12.361.2002.2286	3.3.90.39.00	08	20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Josimar Sales**

**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

## **DECRETO Nº 5828 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Exonera membro da Junta  
Administrativa de Recursos e  
Infrações - JARI e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Luciano de Melo** como membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações JARI, a partir de 02 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

***Josimar Sales***  
***Prefeito***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº 5829 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Nomeia membro da Junta  
Administrativa de Recursos e  
Infrações - JARI e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas  
atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia membro para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações JARI, a partir de 20 de outubro de 2017:

- **Osvaldir Gomes Assumpção Filho - Titular**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Josimar Sales***  
***Prefeito***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº 5832 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a fixação de parâmetros para efeitos de cálculos a serem utilizados na emissão de custos de obras, por metro quadrado (m<sup>2</sup>) no Município de Três Rios e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, na forma determinada pelo art. 43, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica de Município e,

CONSIDERANDO o princípio programático que preconiza a padronização na fixação de preços a serem cobrados pela Administração Pública nos serviços por ela prestados;

CONSIDERANDO ser alvo permanente das administrações o equilíbrio técnico-financeiro dos importes por ela cobrados, visando à apuração de critérios objetivos de custos, em especial os pertinentes à Construção Civil;

CONSIDERANDO ainda, que os custos da construção civil são calculados a partir de lotes básicos estabelecidos pela NBR 12.721/92 e NB-140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelecem valores do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de construção para diversos padrões determinados pela citada norma através das tabelas de Custos Unitários Básicos (CUB),

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Projetos autorizado a aplicar como parâmetro, para efeito de licenças, de cálculo do metro quadrado (m<sup>2</sup>) das obras na região denominada Área Central (A.C.) no Município de Três Rios o percentual de 40% (quarenta por cento) dos importes fixados na tabela CUB (Custos Unitários Básicos) publicada mensalmente pelo SINDUSCON (Sindicato da Indústria e Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro), ressalvadas as construções pertinentes a Galpão Industrial (G.I.), onde o parâmetro ficado será o percentual de 80% (oitenta por cento) da referida tabela.

Art. 2º - Nas demais regiões determinadas pela Lei 3982/2013, o percentual aplicado será de 35% (trinta e cinco por cento) dos importes fixados na tabela CUB, ressalvadas as construções pertinentes a Galpão Industrial (G.I.), onde o parâmetro fixado será o percentual de 80% (oitenta por cento) da referida tabela.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Art. 3º - Nas regiões inseridas na categoria NUD (Núcleo Urbano Disperso), o percentual aplicado será de 20% (vinte por cento) dos importes fixados na tabela CUB, ressalvadas as construções pertinentes a Galpão Industrial (G.I.), onde o parâmetro fixado será o percentual de 80% (oitenta por cento) da referida tabela.

Art. 4º - Serão aplicadas como base de cálculo as seguintes fórmulas:

I – Unidades residenciais e Unidades comerciais na Área Central (A.C.):

$$40\%(*Vm^2) \times **A_{constr} =$$

\*Vm<sup>2</sup> - valor do metro quadrado na tabela CUB;

\*\*A<sub>constr.</sub> - área construída em metros quadrados.

II – Unidades residenciais e Unidades comerciais nas demais regiões, exceto A.C. e N.U.D. (Núcleo Urbano Disperso):

$$30\%(Vm^2) \times A_{constr} =$$

III – Unidades residenciais e Unidades comerciais no N.U.D. (Núcleo Urbano Disperso):

$$20\%(Vm^2) \times A_{constr} =$$

IV – Galpões Industriais:

$$70\%(Vm^2) \times A_{constr} =$$

§1º - O valor do metro quadrado sofrerá variação de acordo com os padrões estabelecidos: Baixo, Normal e Alto; número de pavimentos; tipificação de uso: Residencial, Comercial e Industrial e região do Município de Três Rios.

§2º - A classificação tratada no artigo anterior é descrita da seguinte forma:

Tipificação	Padrão	Descrição do Padrão
R1 (Residência Unifamiliar)	Baixo	Unidades em todas as regiões do Município, exceto na A.C (Área Central) com apenas 1 (um) banheiro no núcleo principal (descontando área externa).
	Normal	Unidades em todas as regiões do Município, com apenas 2 (dois) banheiros no núcleo principal (descontando área externa) ou com apenas 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

		(um) banheiro quando a unidade está inserida na A.C.
	Alto	Unidades em todas as regiões do Município, com 3 (três) banheiros no núcleo principal (descontando área externa).
PP4 (Prédio Popular)	Baixo	Unidades em todas as regiões do Município, exceto na A.C (Área Central) com apenas 1 (um) banheiro.
	Normal	Unidades na A.C.
R8 (Residência Multifamiliar)	Baixo	Unidades com um banheiro.
	Normal	Unidades com 1 (um) ou 2 (dois) banheiros inserido na A.C.
	Alto	Unidades com 3 (três) ou mais banheiros.
R16 (Residência Multifamiliar)	Normal	Unidades com até 2 (dois) banheiros
	Alto	Unidades com 3 (três) ou mais banheiros.
CAL8 (Comercial Andares Livres)	Normal	Unidades em todas as regiões do Município, exceto na A.C (Área Central).
	Alto	Unidades na A.C.
CSL8 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	Unidades em todas as regiões do Município, exceto na A.C (Área Central).
	Alto	Unidades na A.C.
CSL16 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	Unidades em todas as regiões do Município, exceto na A.C (Área Central).
	Alto	Unidades na A.C.
GI (Galpão Industrial)	-	Unidades em todas as regiões do Município.

Art. 5º - Ao final da obra, para fixação definitiva do seu custo, será aplicada a tabela supramencionada, sobre o total de metros quadrados apurados na medição final e havendo diferença sobre o valor ou o padrão de acabamento da construção até então apurados, será lançada esta diferença em cobrança suplementar.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Josimar Sales  
Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº 5833 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

***Nomeia membros para o Conselho  
Municipal de Habitação de Interesse  
Social- CMHIS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.331, de 15 de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para gestão de 2 (dois) anos, que corresponde ao biênio 2017/2018, os seguintes membros:

I- Representantes do Governo Municipal

a) Gestor da Secretaria de Promoção Social.

Titular - Luiz Alberto Barbosa

Suplente – Willian Silva Carvalho

b) Secretaria de Obras e Habitação.

Titular – Camila Gonçalves Veiga de Abreu

Suplente – Leonardo Romano Martins Bastos

c) Secretaria de Serviços Públicos.

Titular – Fábio Corsino Freire Júnior

Suplente – Genesy Vitalino

d) Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

Titular – Cloé Giácomo Ragazzi

Suplente – Vital Moreira Gomes

e) Secretaria da Saúde e Defesa Civil.

Titular – Carolina Montes Durões de Souza

Suplente – Janaina de Oliveira

f) Câmara Municipal de Três Rios.

Titular – Nilcélio Carvalho de Sá

Suplente – Francisco Carlos Gama



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**II - Representantes da Sociedade Civil Organizada**

**a) COMAMTRI**

Titulares – Silvana Gonçalves Bento e Leony Teixeira Alcides

Suplentes – Fernando Cipriano de Oliveira e Lucineia Zanardi

**b) Sindicato da Indústria da Construção Civil e Mobiliário de Três Rios e Região.**

Titulares – Waldir dos Santos Júnior e José Roberto Oliveira Costa

Suplentes – Maria Clara Lopes dos Santos e Leandro Gama Moraes

**c) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro.**

Titulares – Mauro Sérgio Cerqueira e Arymar Magalhães Cordeiro

Suplentes – José Carlos de Araújo Brito e Jussara Freitas Lemos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Josimar Sales  
Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**DECRETO Nº 5834 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

Suplementa e anula dotações em  
R\$ 59.648,24 e dá outras  
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 59.648,24 (Cinquenta E Nove Mil, Seiscentos E Quarenta E Oito Reais E Vinte E Quatro Centavos).

03.00.000.04.122.2001.2009	3.3.90.08.00	00	4.198,24
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	54.000,00
22.00.000.04.122.2008.2041	4.4.90.52.00	00	1.450,00

**Art. 2º** - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 59.648,24 (Cinquenta E Nove Mil, Seiscentos E Quarenta E Oito Reais E Vinte E Quatro Centavos).

03.00.000.04.128.2001.2012	3.3.90.39.00	00	4.198,24
06.00.000.12.367.2002.2293	3.3.90.39.00	00	54.000,00
22.00.000.13.392.2008.2051	3.3.50.41.00	00	1.450,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Josimar Sales**

**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**DECRETO Nº 5835 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

***Institui a Comissão Especial para elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.***

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução 01/COMMUTRI/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, que objetiva formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher no sentido de integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção do empoderamento feminino e autonomia financeira.

Art. 2º A comissão especial será composta por doze membros, nomeadas pelo Prefeito, com suas respectivas suplentes nos termos a seguir:

I – Seis mulheres representativas de instituições não governamentais:

a) Uma representante da Delegacia - Núcleo de Atendimento à Mulher; Daiana Aparecida Coelho da Silva e, Ariene Abrahão de Andrade, titular e suplente respectivamente;

b) Uma representante do Juizado Especial Adjunto Criminal da Violência Doméstica contra a Mulher da Comarca de Três Rios; Márcia Miranda Cunha e, Gisele Carina Alcântara dos Anjos Araújo, titular e suplente respectivamente;

c) Uma representante da Ordem dos Advogados de Brasil, Subseção Três Rios; Eliane Aparecida Gumiere Vieira de Souza e, Denair Moreira Mundim, titular e suplente respectivamente;

d) Uma representante de uma Organização Não Governamental, que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

desenvolva atividades voltadas para mulheres; Eliana Araújo e, Bel Seixa, titular e suplente respectivamente;

e) Uma representante do Programa Guardiões da Vida do 38º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; Hortência Barreto da Costa Barros e, Cristiane Macedo Camillo Barbosa, titular e suplente respectivamente;

f) Uma representante do COMAMTRI; Lucinéia Zanardi e, Silvia Letícia Abreu, titular e suplente respectivamente.

II – Seis mulheres representativas de instituições governamentais:

a) Uma representante do Conselho Municipal da Mulher; Caroline Serpa Malta e, Hortência Grillo, titular e suplente respectivamente;

b) Uma representante da Procuradoria-Geral; Cristiane Araujo da Costa e, Paola Alves Lemos, titular e suplente respectivamente;

c) Uma representante da Secretaria de Educação; Valéria Werneck Ferreira e, Telma Regina Pereira Faria, titular e suplente respectivamente;

d) Uma representante da Secretaria de Governo e Planejamento; Nilce Vaz Antas e, Vanessa Leles, titular e suplente respectivamente;

e) Uma representante da Secretaria de Ordem Pública; Crizania Pacheco e, Taís Cristina dos Santos Felicidade, titular e suplente respectivamente;

f) Uma representante da Secretaria de Saúde e Defesa Civil; Tarsila Rodrigues de Andrade e, Joyce Barros Fernandes Marton de Souza, titular e suplente respectivamente;

§ 1º O mandato dos membros será cumprido pelo titular, que poderá indicar o suplente, com poderes específicos, para representá-lo, em sua eventual ausência;

§ 2º O mandato dos membros e respectivos suplentes será de três anos, permitida uma recondução por igual período;

§ 3º Os membros integrantes da Comissão Especial não perceberão vantagem pecuniária, sendo o encargo considerado de relevância pública, fazendo-se constar nos assentamentos das servidoras efetivas a respectiva menção honrosa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

§ 4º Quanto aos membros não ocupantes de cargo efetivo no município, a menção honrosa disposta no parágrafo 3º será feita através de Declaração.

Art. 3º A Comissão Especial para elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres elegerá, dentre seus membros efetivos, por votação da maioria simples, uma Presidenta e uma Vice-Presidenta, cabendo a Presidenta eleita a designação da Secretaria.

Art. 4º São diretrizes da Comissão Especial para elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:

- I - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
- II - transversalidade de gênero nas políticas públicas;
- III - fomento à autonomia das mulheres e à garantia da igualdade de direitos entre mulheres e homens;
- IV - atendimento humanizado e integral à mulher em situação de violência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
- V - promoção de direitos das mulheres em situação de violência, em especial do acesso à justiça;
- VI – formulação de Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

Art. 5º Compete à Comissão Especial para elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:

- I - coordenar a implantação e execução do Programa;
- II - coordenar a execução das ações de que trata o art. 2º;
- III - promover a capacitação das equipes de Atendimento às Mulheres vítimas de violência;
- IV - promover a articulação com os órgãos e entidades referidos nos § 2º do art. 1º, com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento das metas do Programa;
- VI - elaborar e divulgar os protocolos de atendimento, as normas técnicas e a padronização de atendimento das vítimas Mulheres, com apoio dos órgãos e entidades participantes e colaboradores;
- VIII - promover encontros das entidades envolvidas com o objetivo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

avaliar a implementação e execução do Programa.

Parágrafo único. A Comissão Especial para elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres poderá convidar para participar da implementação do Programa outros órgãos e entidades públicos e privados visando ampliação da política de atendimento às vítimas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 25 de outubro de 2017.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## DECRETO Nº 5836 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

CONVOCA PARA A  
INSTALAÇÃO DO FÓRUM  
DE CULTURA DA REGIÃO  
SUL FLUMINENSE DO RIO  
DE JANEIRO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº7035/2015 que instituiu o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, e considerando o estabelecido nos Capitulo 1 Artigo 4 , Parágrafo IX, e Decreto 45.419/19 de outubro de 2015, nos arts. 17, 18 e 19 que trata da regulamentação dos Fóruns Regionais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a **Instalação do Fórum de Cultura da Região Sul Fluminense**, etapa integrante do Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, a ser realizado no Município de Três Rios sob coordenação da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro em composição com o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Três Rios.

**Parágrafo único** a Instalação do Fórum de Cultura da Região Sul Fluminense acontecerá no dia **29 de novembro de 2017, das 17h às 21 h, na Sala Multimídia do Centro Vocacional Tecnológico- CVT/FAETC, situado na Av. Tenente Enéas Torno, 70 – Bairro Nova Niterói** e deve contemplar a integração dos municípios de **Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras**, com eleição de sua diretoria, agregando gestores municipais de cultura e representantes da sociedade civil (conselheiros municipais de cultura, artistas, produtores culturais, pesquisadores, animadores e agentes culturais), em contínua integração com os Conselheiros Estaduais de Políticas Culturais do Rio de Janeiro, em de acordo com artigo 4º da Lei 7035 de 2015,

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Josimar Salles**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**DECRETO nº. 5837 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

***Ponto facultativo nas repartições  
Públicas Municipais.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica considerado facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do feriado de Finados.

**Parágrafo Único** – O determinado neste artigo não se aplica aos servidores responsáveis por serviços inadiáveis e de escala.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**DECRETO Nº 5838 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

*Altera denominação de cargos e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Subsecretário de Gestão Pública, Convênios e Contratos, DAS-4E, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013 e alterado pelo Decreto nº. 5706 de 02 de janeiro de 2017 passa a ser denominado Subsecretário de Fazenda, DAS-4E;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**DECRETO nº 5839 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4435 de 30 de outubro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de Três Rios em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) destinados à aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações de Atenção Básica em Saúde, de acordo com a Portaria nº 1.830, de 21 de julho de 2017 – MS, que habilitou o município de Três Rios a receber recursos, referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária (órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso);

<b>10.00.00010.302.2003.2376/ 3.3.90.39.00 FR 122</b> – valor R\$ 500.000,00
<b>10</b> – Fundo Municipal de Saúde
<b>10</b> – Saúde
<b>302</b> – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>2003</b> – Gestão de Políticas em Saúde
<b>2376</b> – Incremento Temporário do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade
<b>3.3.90.39.00</b> – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>122</b> – BLMAC

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da Portaria nº 1.830, de 21 de julho de 2017 que habilitou o Município de Três Rios a receber recursos de Média e Alta Complexidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

***Josimar Sales***

***Prefeito***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO Nº 5840 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4436 de 30 de outubro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de Três Rios em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) destinados à aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações de Atenção Básica em Saúde, de acordo com a Portaria nº 1.734, de 11 de julho de 2017 – MS, que habilitou o município de Três Rios a receber recursos, referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária (órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso);

<b>10.00.00010.3012003.2376 / 3.3.90.3000 / FR 120</b> – valor R\$ 500.000,00
<b>10</b> – Fundo Municipal de Saúde
<b>10</b> – Saúde
<b>301</b> – Atenção Básica
<b>2003</b> – Gestão de Políticas em Saúde
<b>2376</b> – Incremento Temporário do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade
<b>3.3.90.3000</b> – Material de Consumo
<b>120</b> – BLATB

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da Portaria nº 1.734, de 11 de julho de 2017 que habilitou o Município de Três Rios a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

***Josimar Sales***

***Prefeito***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

**LEI Nº. 4434 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Autoriza a abertura de créditos  
adicionais suplementares e dá  
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), além dos 10% (dez por cento) autorizados pela Lei Municipal nº 4.382 de 29 de dezembro de 2016 para as finalidades previstas em seu art. 15, incisos I a IV e parágrafo único e dos 5% (cinco por cento) autorizados pela Lei Municipal nº 4411 de 19 de julho de 2017 e pela Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

***Josimar Sales***  
***Prefeito***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**LEI Nº. 4435 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito adicional especial no valor R\$ 500.000,00 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações da Atenção Básica em Saúde, de acordo com a Portaria nº 1.830, de 21 de julho de 2017 – MS, que habilitou o Município de Três Rios a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2003 – Gestão de Políticas em Saúde

00.000.0000.2.376 – Incremento Temporário do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade

Natureza de despesa Orçamentária, Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 122 - BLMAC

Valor: R\$500.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Portaria nº 1.830, de 21 de julho de 2017 que habilitou o Município de Três Rios a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade .

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

***Josimar Sales Maia***  
***Prefeito***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**LEI Nº. 4436 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito adicional especial no valor R\$ 500.000,00 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações da Atenção Básica em Saúde, de acordo com a Portaria nº 1.734, de 11 de julho de 2017 – MS, que habilitou o Município de Três Rios a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

00.301 – Atenção Básica

00.000.2003 – Gestão de Políticas em Saúde

00.000.0000.2.376 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica

Natureza de despesa Orçamentária, Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.30.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 120 - BLATB

Valor: R\$500.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Portaria nº 1.734, de 11 de julho de 2017 que habilitou o Município de Três Rios a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB.

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

***Josimar Sales Maia***  
***Prefeito***

**JUSTIFICATIVA**

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei que autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito adicional especial no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações da Atenção Básica em Saúde, de acordo com a Portaria nº 1.734, de 11 de julho de 2017 – MS, que habilitou o Município de Três Rios a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB.

Tal pedido se justifica tendo em vista que o Município de Três Rios foi contemplado com a Portaria nº 1.734, de 11 de julho de 2017 – MS, que o habilitou a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de atenção básica.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, 16 de outubro de 2017.

***Josimar Sales***  
***Prefeito***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 1251/2017/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS** ,  
no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SUELLEN DE OLIVEIRA VIANA LOPES**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 111.1357, produzindo efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Três Rios, 19/10/2017.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

## Portaria nº.1254/2017GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA** os servidores **EDILAINE PEREIRA JUVENAL**, Presidente, Matrícula nº 111.508, **MARCIO FERREIRA SOARES**, Secretário, Matrícula nº 111.838 e **LEONARDO ALVIM DOS REIS**, Membro, Matrícula nº 111.1177, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais e Levantamento para o exercício de 2017, com base no Decreto Federal 99.658/90, Decreto Municipal 5.290/14 e depreciados conforme Decreto Municipal 5.623/16, visto que na Secretaria Municipal de Ordem Pública existem bens patrimoniais que se encontram em disponibilidade, sem aplicação ou utilidade, por estarem em desuso, obsoletos, inservíveis ou imprestáveis.

**Registe-se, publique-se e cumpra-se.**

Três Rios, 25/10/2017.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 1255/2017/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROMILDO BASTOS DA COSTA**, do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Três Rios, 25/10/2017.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 1256/2017/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às despesas da festividade do dia do servidor público, e fique sob a responsabilidade do servidor **ANTÔNIO MAGNO TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, matrícula nº.: 124.1725, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 25/10/2017.

**Josimar Sales**

**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 1257/2017/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

**CANCELAR** a Função Gratificada **FG-04**, do servidor **EULER DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº.111.2173, Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 27 de outubro de 2017.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 1258/2017/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 2998, de 22 de março de 2007 e alterações dadas pela Lei nº. 3857, de 05 de julho de 2013;

**RESOLVE:**

**CONCEDE** a Função Gratificada **FG-05**, ao servidor **EULER DOS SANTOS SOUZA** Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula 111.2173, para exercer a função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30 de outubro de 2017.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 1259/2017/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas de participação no XIV Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, nos dias de 21 a 24 de Novembro, e fique sob a responsabilidade da servidora **MÁRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula nº.: 111.1187, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 31/10/2017.

**Josimar Sales**

**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 1260/2017/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS ,**  
no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o artigo 61,  
inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de  
dezembro de 1980, **ISABELA DE ARAUJO RIBEIRO**,  
Fisioterapeuta, matrícula 111.2811, produzindo efeitos a  
partir de 01 novembro de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Três Rios, 31/10/2017.

***Josimar Sales***  
***Prefeito***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 1261/2017/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para fazer face às despesas da Secretaria de Promoção Social, e fique sob a responsabilidade da servidora **VALÉRIA DOS SANTOS NOEL**, matrícula nº.: 111.2122, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 31/10/2017.

**Josimar Sales**

**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 1262/2017/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **AMILTON SANTOS SAMPAIO**, matrícula nº.: 124.1691, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 31/10/2017.

**Josimar Sales**

**Prefeito**